EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
1492/2026	**Até 09 h 30 min do dia 18/11/2026**
COMPRAS.GOV.BR: 35/2026	Início da sessão / disputa de lances: **09 h 30 min do dia 18/11/2026**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
UASG: 928278	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema de Armazenamento para os Sistemas de Radares Meteorológicos adquiridos pelo Estado do Paraná, por meio do IAT (Instituto Água e Terra), e mantido e operado pelo SIMEPAR (Sistema de Monitoramento Tecnológico e Ambiental do Paraná) e integrados aos atuais sistema de radares já existentes no estado. O sistema deverá ser entregue e instalado no edifício sede no SIMEPAR, situado na Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 210, Jardim das Américas, Curitiba-PR.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 7.335.482,05 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F6961 1854 223 8294 – Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA.

Elemento da despesa: 4490.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

Fonte: 759 – Detalhamento: 000118

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), do Compras Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e do Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Suellen Azevedo Costa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 883, de 16 de outubro de 2026 e n.º 882, de 16 de outubro de 2026, servidores(as) do IAT.

E-mail:licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030, (41) 3304-7046 (41) 3304-7082;

Endereço: Rua Padre Agostinho, nº 690, Bairro Mercês – CEP 80.430-050, Curitiba/ PR

O atendimento será feito de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h30min às 12 h** e das **13h às 17:30min**, exceto feriados.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/Compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - compras.gov.br, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais ou, ainda, por meio do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os seguintes documentos técnicos deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço:

4.7.1 Catálogo técnico dos equipamentos e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação em idioma “português” ou “inglês”.

4.7.2 Apresentar carta do fabricante ou distribuidor do equipamento informando que a proponente está apta e autorizada a comercializar o equipamento por ela fabricado para este edital.

4.7.3 Carta do fabricante ou distribuidor informando que o mesmo é corresponsável pela execução da garantia do equipamento proposto.

4.7.4 Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos.

4.7.5 Declaração do licitante assumindo a garantia de todos os equipamentos ofertados.

4.7.6 Matriz de atendimento técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: lote; requisito técnico de capacidade de armazenamento atendida; serviço ofertado ou equivalente; SLA oficial de suporte; suporte oficial do fabricante; nível de suporte oficial do provedor; evidência apresentada; observações, limitações ou exceções; e prazo de entrega.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

4.7.6.1 A matriz deverá demonstrar o atendimento da solução ofertada às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, permitindo a verificação de sua conformidade pela equipe técnica responsável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$10.000,00 (dez mil reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A escolha do modo de disputa aberto fundamenta-se na transparência e na igualdade de condições, na promoção da competitividade, na eficiência do processo e no atendimento ao interesse público. Esse modo atende aos princípios e exigências legais, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Alex José Vendrame
Membro de Apoio da Comissão de Contratação
Instituto Água e Terra – IAT/PR

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327 Fls. 365
Mov. 66 Mov. 68

simepar

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO 3
2. REQUISITOS GERAIS 3
2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO 3
2.2. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO 3
2.3. RACK E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 4
3. REQUISITOS TÉCNICOS 4
4. ENCARGOS OPERACIONAIS DA CONTRATADA 5
4.1. GARANTIAS 5
4.2. SERVIÇOS 5
4.2.1 INSTALAÇÃO FÍSICA 5
4.2.2 CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE 5
5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 5
6. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 6
6.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA 7
6.2 ATENDIMENTO AS AÇÕES DO PROJETO MONITORA PARANÁ 7
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 8
8. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO 8
9. PARCELAMENTO DO OBJETO 10
10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS 11
11. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 11
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE 11
13. DA CONTRATANTE: 12
14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 13

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 328 Fls. 366
Mov. 66 Mov. 68

15. FORMA DE PAGAMENTO 13

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 14

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA 15

18. SUBCONTRATAÇÃO 16

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO 16

20. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS 17

21. SUSTENTABILIDADE 18

22. VIGÊNCIA 18

23. REAJUSTAMENTO 18

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 19

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19

26. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022. 19

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 329 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 367 Mov. 68

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este documento tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a preparação da proposta, de Sistema de Armazenamento paras os Sistemas de Radares Meteorológicos a serem adquiridos pelo estado do Paraná, por meio do IAT, a ser mantido e operado pelo Sistema de Monitoramento Tecnológico e Ambiental do Paraná - SIMEPAR e integrados aos atuais sistemas de radares já existentes no estado. O sistema de armazenamento deve ser entregue e instalado no edifício sede do SIMEPAR, situado na Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 210, Bairro Jardim das Américas, Curitiba-PR.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

O sistema será composto por sistemas de armazenamento totalmente suportados por memória flash.

Todos os equipamentos devem possuir fontes de alimentação redundantes que permitam o funcionamento com apenas metade das fontes ativas.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, de modelos ainda em produção mais recentes que atendam esta especificação, e fornecidos com todos os elementos necessários para sua correta fixação e instalação. Todos os componentes de software devem ser configurados com licenças perpétuas que permitam o funcionamento contínuo com a última versão disponível no período de cobertura do contrato de manutenção.

A solução completa de software e hardware deve ser fornecida diretamente pelo mesmo fabricante.

2.2. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

O sistema de armazenamento primário consiste em uma solução centralizada ou distribuída, baseada em armazenamento em memória flash, e deverá ser fornecido com as seguintes características técnicas:

a. Área útil mínima: 1PB (Petabyte) líquidos, desconsiderando ganhos por compressão e/ou deduplicação;
b. Capacidade total com expansões: 3PB (Petabytes) líquidos, desconsiderando ganhos por compressão e/ou deduplicação;
c. Protocolos de Comunicação:
    - Arquivo: NFS v3/v4, CIFS;

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 330 Fls. 368
Mov. 66 Mov. 68
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

- Objeto: S3, (S3 sobre HTTP/HTTPS);
- Bloco: iSCSI, NVMe-oF (RoCE e/ou TCP).
- Todos os protocolos deverão ser suportados nativamente pela plataforma de armazenamento do mesmo fabricante;

d. Fontes de alimentação: redundantes;
e. Controladoras: redundantes;
f. Portas 25GbE: total 8 portas 25GbE com interface SFP28, configuradas para o fornecimento de acesso “file level” (NFS e CIFS) e acesso “block level” (iSCSI, NVMe-oF);
g. Cache: Mínimo de 128 GiB reservados para cache de dados;
Obs: Para sistemas que utilizam memória cache do tipo NVRAM e/ou DRAM, a implementação deverá seguir as melhores práticas do fabricante.
h. Provisionamento Dinâmico (Thin Provisioning);
i. Replicação;
j. Snapshot;
k. O sistema de armazenamento deverá ser projetado com arquitetura de alta disponibilidade, não podendo conter ponto único de falha para a entrega dos serviços e protocolos e serviços de armazenamento.

Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para a inclusão ou ativação de recursos do equipamento para o atendimento das características técnicas e funcionalidades previstas deste componente do sistema. Os licenciamentos necessários deverão observar plenamente as capacidades mínimas de armazenamento e de conectividade. Todos os dispositivos flash da área de armazenamento deverão ser do tipo SSD NVMe (Non-Volatile Memory Express) ou módulos flash proprietários NVMe (Non-Volatile Memory Express), de tamanhos equivalentes; Não serão aceitos dispositivos flash com interface SATA sob quaisquer condições; Todos os dispositivos flash devem ser hot-plug e hot-swap; Deve possuir, no mínimo, duas controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes e com as seguintes características: Devem suportar mecanismo de multipath dinâmico, sendo este do próprio sistema operacional ou do fabricante da solução de armazenamento de dados; Devem operar em modo ativo/ativo, com balanceamento de carga, com visibilidade do volume por qualquer controladora e porta da solução. Esta funcionalidade deve permanecer disponível na solução não importando qual a configuração do equipamento em termos de quantidade de controladoras; A solução ofertada deve ser projetada para disponibilidade de 99,9999% ou superior; A solução ofertada deverá possuir completa redundância de todos os componentes, garantindo que não existam pontos únicos de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em qualquer de seus componentes de hardware, não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados; Possuir mecanismos nativos de eficiência: desduplicação e/ou compressão de dados. Tais

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 331 Fls. 369
Mov. 66 Mov. 68

mecanismos devem ser nativos das controladoras e/ou unidades de armazenamento, não sendo aceitas soluções externas Deve implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS (LUN masking), de forma que sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados. 4.1. Deverá fornecer funcionalidade de mitigação contra-ataques de ransomware e deleção intencional de dados, permitindo ao Simepar a restauração rápida dos dados criptografados ou deletados, com um RTO (Recovery Time Objective) de 15 minutos e RPO (Recovery Point Objective) de pelo menos 60 minutos; Imutabilidade que impeça, por padrão, a alteração e deleção de cópias de proteção de dados (snapshots) pelo período de retenção estabelecido;

2.3. RACK E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

O sistema deve ser fornecido com rack homologado pelo fabricante (podendo ser próprio ou de terceiros) contendo unidades de distribuição de energia preparadas para ligação em duas redes de alimentação distintas. Cada equipamento deverá ter a metade das suas fontes redundantes conectadas a cada uma das redes de alimentação, permitindo assim seu perfeito funcionamento mesmo que uma das duas redes de alimentação esteja indisponível.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

O Licitante deverá apresentar em anexo com sua proposta de preço os seguintes documentos:

a) catálogo técnico dos equipamentos e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação em idioma “português” ou “inglês”;
b) deverá ser apresentada carta do fabricante ou distribuidor do equipamento informando que a proponente está apta e autorizada a comercializar o equipamento por ela fabricado para este edital;
c) carta do fabricante ou distribuidor informando que o mesmo é co-responsável pela execução da garantia do equipamento proposto;
d) declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos;
e) declaração do licitante assumindo a garantia de todos os equipamentos ofertados;

4. ENCARGOS OPERACIONAIS DA CONTRATADA

4.1. GARANTIAS

A garantia a ser ofertada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses on-site, dada diretamente pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do registro de chamado.

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 332 Mov. 66
Fls. 370 Mov. 68

4.2. SERVIÇOS

4.2.1 INSTALAÇÃO FÍSICA

Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor deve providenciar a instalação e cabeamento de todos os itens, deixando o sistema energizado e disponível para testes de validação e instalação lógica.

4.2.2 CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE

Todos os equipamentos devem estar cobertos por contrato de suporte em regime de atendimento em horário integral (24h diárias, 7 dias por semana) durante 60 meses, com atendimento via Internet ou ligação telefônica gratuita com atendimento em português, contemplando atendimento em Curitiba e fornecimento de suporte para todos os itens inclusos na solução, com tempo de solução de 8h para problemas relacionados a software e dois dias úteis para hardware (conforme item 4.1).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PROPONENTE deve ser autorizada pelo fabricante e/ou seus prepostos, a comercializar o objeto proposto, devendo manter em seu poder os documentos probatórios.

Para o aceite final do equipamento este será submetido, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste Objeto Técnico.

A forma de cumprimento de qualquer requisito explicativo no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção explícita de limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

a) fornecer todos os equipamentos e software conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas;
b) fornecer com todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;
c) deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

6. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento será utilizado pelo SIMEPAR para o armazenamento dos volumes e produtos gerados pela rede de radares meteorológicos, que são essenciais à realização das atividades que a instituição presta à sociedade, tais como a previsão

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 333 Fls. 371
Mov. 66 Mov. 68
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

do tempo, a previsão de geadas, a previsão climática, o monitoramento e a previsão hidrológica, os alertas de tempo severo, e o monitoramento de desastres naturais.

Atualmente a rede de monitoramento do SIMEPAR é composta por estações meteorológicas e hidrológicas, radares meteorológicos, sistema de detecção e localização de descargas atmosféricas, sensores de medição de campo elétrico, dados e imagens de satélite, etc. Esta rede utiliza uma complexa rede de comunicação composta por transmissores via satélite, fibras óticas, e redes de dados da telefonia celular.

Os dados desta rede são recebidos em tempo real no SIMEPAR através de uma estrutura heterogênea de comunicação, baseada em transmissão via satélite, fibras óticas, enlaces dedicados de comunicação via Internet e rede de dados de empresas de telefonia celular.

Além dos dados da própria rede, o SIMEPAR também recebe e processa dados de diversas instituições nacionais e internacionais, no intuito de ampliar a capacidade e qualidade do monitoramento do tempo e clima. Como exemplos importantes destas fontes de dados, pode-se citar os dados da rede brasileira de estações meteorológicas do INMET, modelos numéricos de previsão do tempo e clima do CPTEC/INPE, NOAA e ECMWF, e imagens dos satélites operados pela NOAA, NASA, EUMETSAT e JAXA.

Além de atividades operacionais, o SIMEPAR também conduz projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e para estas atividades é essencial contar com o maior conjunto e histórico possível de dados de monitoramento. Em estudos climáticos, por exemplo, séries de observação de dados com pelo menos 30, 50 ou mais de 100 anos são necessárias para que os estudos e seus resultados sejam considerados adequados pela comunidade científica.

Por estes motivos, serviços de monitoramento ambiental como o SIMEPAR, necessitam de equipamentos especiais e de grande porte que permitam o armazenamento e recuperação de grande volumes de dados com segurança, eficiência e alta disponibilidade. Todos os dados devem ser armazenados por tempo indeterminado, o que exerce uma enorme pressão de demanda por capacidade de armazenamento, e que aumenta com a evolução dos sistemas de monitoramento ambientais, pois cada nova geração disponibiliza novas variáveis de monitoramento e melhorias de qualidade e de resolução dos dados.

O SIMEPAR está expandindo sua rede de estações hidrometeorológicas em todas as regiões do Paraná e está trabalhando na implantação de novos radares meteorológicos para o monitoramento do estado. Estas são ações importantes e necessárias para a componente meteorológica da gestão de riscos de desastres naturais, tais como os eventos de escorregamentos de terra e inundações, que causaram grandes transtornos e importantes prejuízos financeiros à sociedade e ao Governo Estadual.

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 334 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 372 Mov. 68

A aquisição de um novo sistema de armazenamento de informações ambientais é uma etapa importante na melhoria da capacidade de monitoramento do SIMEPAR e prevenção de desastres no Paraná e permitirá que os dados oriundos da ampliação da rede de monitoramento possam ser utilizados efetivamente para a obtenção de melhorias nos serviços de monitoramento e previsão de tempo e clima do SIMEPAR.

6.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para atendimento da demanda de áreas utilizadas por servidores de bancos de dados e servidores de virtualização, que necessitam de taxas de transferência maiores e baixo tempo de resposta, e de sistemas de arquivos tradicionais que exigem mais espaço e menos desempenho, este ambiente foi configurado com um sistema de armazenamento primário unificado possibilitando a coexistência dos dois perfis de acesso num mesmo equipamento. Para tanto, deverá prover acesso tanto a nível bloco, com protocolos NVMe over Fabric e iSCSI, e a arquivos, suportando o protocolo NFS. Novas aplicações no Simepar já fazem uso de acesso aos dados através de protocolos de armazenamento de objetos. Para facilitar o processo de transição do acesso a arquivos para objetos, é essencial que o sistema de armazenamento suporte, na mesma plataforma, os protocolos de arquivo e de objeto, e disponibilize mecanismos que permitam a migração dos dados entre os dois perfis de acesso.

6.2 ATENDIMENTO AS AÇÕES DO PROJETO MONITORA PARANÁ

A execução do projeto Monitora Paraná tem como objetivo a implementação de ações essenciais para o aprimoramento da gestão e do monitoramento dos recursos hidrometeorológicos nas áreas estratégicas do estado. As ações previstas serão atendidas por meio da contratação de serviços especializados, que incluirão a instalação de 6 (seis) radares meteorológicos no estado, a aquisição de equipamentos específicos, além do desenvolvimento de processos que assegurem a operação contínua e eficiente da rede de monitoramento.

Essas ações incluem, mas não se limitam a:

a. **Aquisição e Contratação de Equipamento:** Atendimento aos requisitos técnicos mínimos dos 1 (um) sistema de armazenamento para o Sistema de Radares Meteorológicos que estão sendo adquiridos pelo estado do Paraná.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de 1 (um) Sistema de Armazenamento de Informações Ambientais para os 6 (seis) Sistemas de Radares Meteorológicos a serem adquiridos pelo estado do Paraná, a ser mantido e operado pelo Sistema de Monitoramento Tecnológico e Ambiental do Paraná – SIMEPAR e integrados aos atuais sistemas de radares já existentes no estado. A presente aquisição tem por objeto o fornecimento, instalação e ativação de uma solução de armazenamento de alto desempenho baseada em

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 335 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 373 Mov. 68

memória flash, com área útil mínima de 1PB líquidos e capacidade de expansão para até 3PB líquidos. O sistema deve garantir alta disponibilidade, segurança e eficiência para armazenamento e recuperação de grandes volumes de dados meteorológicos e ambientais, fundamentais para a previsão do tempo, monitoramento hidrológico e alertas de eventos climáticos severos. O sistema de armazenamento deve ser entregue e instalado no edifício sede do SIMEPAR, situado na Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 210, Bairro Jardim das Américas, Curitiba-PR.

8. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

8.1 O valor máximo admitido para a contratação foi definido pelo critério do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores do mercado nacional, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sobre um conjunto de 3 (três) orçamentos válidos, atualizados em junho de 2026 (item 8.3).
8.1.1 Justifica-se a adoção do menor valor pelos seguintes motivos:
a) os três orçamentos referem-se a soluções que atendem integralmente às especificações técnicas do item 8.3, de fabricantes distintos, sendo o menor valor representativo de preço efetivamente praticado no mercado para o objeto;
b) a adoção do menor valor privilegia a economicidade e mitiga o risco de sobrepreço, sem comprometer a competitividade, uma vez que ao menos dois fabricantes ofertaram preços próximos ao valor máximo estabelecido.

8.2 O valor máximo para aquisição do lote é de: LOTE 1 - R$ 7.335.482,05 conforme segue abaixo descrito;
O preço estabelecido na proposta constituirá a única remuneração devida pelo IAT à CONTRATADA, estando nele incluído:

a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;

b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, em geral;

c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;

d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.

e) as despesas de deslocamento dos técnicos/ profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as despesas de transporte dos equipamentos relacionados no Anexo I deste edital.

f) Recentemente houve uma disparada nos preços de componentes eletrônicos especialmente memória RAM usados para construção de Data Center de IA (Inteligência Artificial) aumente de mais de 150% da memória em 1 ano. Artigos

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 336 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 374 Mov. 68

podem ser buscados na internet relacionados a este contexto. Os orçamentos acima foram atualizados em Junho de 2026 em decorrência de alterações expressivas nos orçamentos, conforme abaixo. Segue alguns artigos de referência na internet relacionados ao contexto.

Por este motivo foi necessário reposicionar as estimativas iniciais.

https://www.idc.com/resource-center/blog/global-memory-shortage-crisis-market-analysis-and-the-potential-impact-on-the-smartphone-and-pc-markets-in-2026/
https://www.msi.com/blog/memory-shortage-2025-2026-causes-impact-and-how-to-build-a-PC
https://www.techtudo.com.br/noticias/2026/02/crise-no-mercado-ram-entenda-o-aumento-de-preco-nos-modulos-de-memoria-edinfoeletro.ghtml

https://www.tecmundo.com.br/mercado/411692-crise-de-chips-de-memoria-pode-durar-ate-2030-indica-ceo-da-sk-hynix.htm
https://tecnoblog.net/noticias/escassez-de-chips-de-memoria-pode-durar-mais-que-o-esperado/

JUSTIFICATIVA MAPA ESTIMATIVO/COMPARATIVO DE PREÇOS

O levantamento confirmou a existência de fornecedores e modelos plenamente compatíveis com as exigências técnicas da contratação.

8.3 Os preços variam entre R$ 7.335.482,05 e R$ 18.017.684,83.

Orçamentos por Empresa Fornecedora do Storage.

Preço da storage	Fornecedores		
	PROPOSTA A Huawei	PROPOSTA B PureStorage	PROPOSTA C IBM
Lote 1	R$ 18.017.684,83	R$7.335.482,05	R$ 7.937.578,00

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	PREÇO MÁXIMO
1	1	1	Sistema de Armazenamento:	

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337 Fls. 375
Mov. 66 Mov. 68
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

			Capacidade mínima: 1PB líquidos (expansível até 3PB líquidos);	
			Armazenamento em memória flash;	
			Suporte a protocolos: NFS v3/v4, CIFS, S3 sobre HTTP/HTTPS , iSCSI, NVMe-oF;	
			Fontes de alimentação redundantes;	
			Controladoras redundantes;	
			Cache mínimo de 128 GiB, admitindo ambiente com NvRAM;	
			Portas 25GbE: total 8 portas 25GbE com interface SFP28, configuradas para o fornecimento de acesso “file level” (NFS e CIFS) e acesso “block level” (iSCSI, NVMe-oF);	
			Provisionamento Dinâmico (Thin Provisioning);	
			Replicação;	
			Snapshot;	
			Rack homologado pelo fabricante;	
			Unidades de distribuição de energia conectadas a redes distinta;	
			Funcionamento contínuo mesmo com falha de uma rede de alimentação.	

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 A contratação será realizada em lote único, composto por item único, com valor máximo de R$ 7.335.482,05.

9.2 O não parcelamento do objeto fundamenta-se no art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas seguintes razões:

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 338 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 376 Mov. 68

a) **sistema único e integrado:** o objeto consiste em solução de armazenamento composta por controladoras redundantes, mídias flash, cache, interfaces 25GbE, software de gerenciamento e licenças dos protocolos exigidos (NFS, CIFS, HTTP, S3, iSCSI e NVMe-oF), rack e unidades de distribuição de energia homologados pelo fabricante, componentes que somente operam e recebem suporte quando fornecidos e certificados em conjunto pelo mesmo fabricante;
b) **risco ao conjunto:** a divisão em itens (equipamento, licenças, rack, instalação e garantia) poderia acarretar incompatibilidades, perda de garantia ou de suporte do fabricante e diluição de responsabilidades na ocorrência de falhas, comprometendo a disponibilidade dos dados dos Sistemas de Radares Meteorológicos;
c) **responsabilidade única:** a garantia on-site de 60 (sessenta) meses e as atualizações de software exigem um único responsável pela solução durante toda a vigência contratual;
d) **indissociabilidade dos serviços:** a instalação e a ativação são inerentes ao fornecimento e devem ser executadas pelo fornecedor ou pelo fabricante para preservação da garantia;
e) **preservação da competitividade:** a pesquisa de mercado identificou ao menos três fabricantes distintos aptos a fornecer a solução completa, sendo esta a forma usual de comercialização do objeto;
f) **economia de escala e de gestão:** a contratação única reduz custos de gestão e fiscalização contratual.
9.3 Pelos mesmos motivos, não será admitida proposta parcial.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 453, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 O prazo de entrega dos bens ocorrerá em 90 (noventa) dias, contados do empenho, em um lote, ajuste justificável pela própria crise de componentes de memória citada no item 8(f) da TR, reduzindo o risco de inexecução para todos os licitantes e ampliando a competitividade. no endereço do SIMEPAR - Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, Telefone: 41 3320-2042, contato:João Roberto Brunetto.
11.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(a) responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
11.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 377 Mov. 68

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11.8 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATADO:

12.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 340 Fls. 378
Mov. 66 Mov. 68
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.10 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.11 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.12 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13. DA CONTRATANTE:

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

13.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

13.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Será assegurada a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 341 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 379 Mov. 68

Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2 A participação de ME e EPP será admitida em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios e tratamentos favorecidos previstos na legislação, especialmente aqueles relacionados ao empate ficto, à regularidade fiscal e trabalhista e aos demais mecanismos de favorecimento aplicáveis.

14.3 A aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP não poderá resultar em prejuízo à economicidade, à competitividade, à qualidade dos equipamentos ou à obtenção da proposta mais vantajosa para o SIMEPAR.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em parcela única e deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

15.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

15.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Água e Terra, CNPJ 68.596.162/0001-78, Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba – PR, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342 Fls. 380
Mov. 66 Mov. 68
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 O critério de julgamento será o menor preço do lote, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.
16.4 A matriz de atendimento técnico será documento obrigatório da proposta e deverá demonstrar, item a item: lote; requisito técnico de capacidade de armazenamento atendido; serviço ofertado ou equivalente; SLA de suporte; suporte oficial do fabricante; nível de suporte oficial do fabricante; evidência apresentada; observações, limitações ou exceções; e prazo de entrega.
16.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
a) atestado de capacidade técnica comprovando experiência anterior no fornecimento de equipamentos de armazenamento;
b) comprovação de disponibilidade de responsável técnico pelo contrato e de equipe mínima com qualificação compatível, com, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante;
c) comprovação de autorização, parceria, credenciamento, acordo comercial ou condição equivalente que a habilite a comercializar, faturar e suportar a solução do fabricante ofertado, conforme o modelo comercial por ele autorizado, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante o SIMEPAR.

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência anterior no fornecimento de equipamentos de armazenamento. A licitante deverá comprovar disponibilidade de responsável técnico pelo contrato e

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 343 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 381 Mov. 68

equipe mínima com qualificação compatível, demonstrando, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.2 Será admitida a subcontratação parcial do fornecimento, no percentual de 30% (trinta por cento), desde que justificada e aceita pela Comissão de Contratação.

18.2.1. Os seguintes itens poderão ser subcontratados, até o limite total de 30%:

18.2.1.1. serviços de apoio à instalação e integração;

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificada:

19.2 Os *storages* são bens tangíveis, de natureza durável e não representam riscos significativos de inadimplência na execução do contrato. Diferente da contratação de serviços ou obras, onde a execução depende da qualidade do trabalho. A entrega de bens é mais simples e direta.

19.3 Os *storages* são produtos disponíveis no mercado, o que facilita a substituição em caso de qualquer problema. A reposição de tais itens é mais rápida e menos complexa comparada à substituição (reparos) de serviços ou obras, reduzindo assim

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 344 Fls. 382
Mov. 66 Mov. 68
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

o risco para a Administração.

19.4 Em muitos casos, fornecedores desses tipos de bens são empresas consolidadas e especializadas, com histórico de fornecimento confiável. A contratação de fornecedores com reputação estabelecida diminui a probabilidade de problemas na entrega e na qualidade dos produtos.

Em resumo, a exigência de garantia de execução pode ser dispensada para a compra dos *storages* devido à natureza e facilidade de inspeção dos bens, ampla disponibilidade no mercado, experiência dos fornecedores e a possibilidade de rápida reposição. Esses fatores juntos garantem que a dispensa da garantia não compromete a segurança e a eficácia da aquisição.

20. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

20.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos,

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 345 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 383 Mov. 68

ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

21. SUSTENTABILIDADE

Foi observado os princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e uso racional dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis como exemplo o uso de memória all-flash de maior eficiência energética e consumo reduzido de energia, observando as certificações, padrões e requisitos técnicos pertinentes ao equipamento ofertado.

Em conformidade com a legislação vigente à gestão de resíduos sólidos e resíduos eletroeletrônicos, pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos tais como embalagens plásticas e papel reciclável.

Quando aplicável, deverá adotar mecanismos de logística reversa para equipamentos, baterias, fontes, acessórios, embalagens e demais componentes sujeitos a esse procedimento, observando a legislação vigente e as normas ambientais pertinentes.

A comprovação poderá ocorrer por certificações vigentes, tais como ISO 14001, ISO 50001, LEED, BREEAM ou equivalentes, ou por relatórios públicos de sustentabilidade, ESG, eficiência energética, uso de energia renovável, redução de emissões, PUE, descarte responsável de equipamentos ou documentos oficiais equivalentes.

22. VIGÊNCIA

22.1 Em conformidade com art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contrato a ser firmado terá vigência de 60(sessenta) meses sendo prevista as atualizações de software inclusas.

22.1.1 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado.

22.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 346 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 384 Mov. 68

b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23. REAJUSTAMENTO

23.1 O preço contratado é global e será pago em parcela única, após o recebimento definitivo, nele estando incluídos a garantia on-site, o suporte técnico e as atualizações de software pelo período de 60 (sessenta) meses previstos nos itens 4.1, 4.2.2 e 22.1, não sendo devido ao Contratado qualquer pagamento adicional a esses títulos durante a vigência contratual.

23.2 Para fins do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos arts. 169 e 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica estabelecida como data-base a data do orçamento estimado (**01/06/2026**), podendo os preços de parcelas ainda não adimplidas ser reajustados, após o interregno de 1 (um) ano contado dessa data, pela variação do INPC/IBGE ou de índice que venha a substituí-lo.

23.3 O reajuste não incidirá sobre a garantia, o suporte técnico e as atualizações de software de que trata o item 23.1, por integrarem o preço do fornecimento já adimplido.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: IAT
Fonte de Recursos: FEMA
Plano Atividade: 2026
Elemento de Despesa: STORAGE MONITORA PARANÁ

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

26. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 347 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 385 Mov. 68

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

João Roberto Brunetto

Coordenador de TI no SIMEPAR
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd0d463a7d1ce52b7fa7749189c7b20d**

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 347a Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 386 Mov. 68

Documento: **TERMO_REFERENCIA_STORAGE_MONITORA_PARANA_revisadov3.pdf1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Roberto Brunetto (XXX.723.109-XX)** em 04/11/2026 09:15 Local: SIMEPAR/TI.

Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

(cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior no fornecimento de equipamentos de armazenamento. Deverá, ainda, comprovar a disponibilidade de responsável pelo contrato e de equipe mínima devidamente qualificada e compatível com o objeto, composta por, no mínimo, 1 (um) profissional certificado pelo fabricante.

1.5.2 O licitante deverá comprovar que possui autorização, parceria, credenciamento, acordo comercial ou condição equivalente que o habilite a comercializar, intermediar, faturar, prestar suporte ou operar os serviços do fabricante ofertado, de acordo com o modelo comercial autorizado pelo respectivo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante o SIMEPAR.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1492 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço: Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Sistema de Armazenamento para os Sistemas de Radares Meteorológicos** adquiridos pelo Estado do Paraná e integrados aos atuais sistemas de radares já existentes no estado., para atender ao IAT.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Sistema de Armazenamento para os Sistemas de Radares Meteorológicos adquiridos pelo estado do Paraná, por meio do IAT, mantido e operado pelo Sistema de Monitoramento Tecnológico e Ambiental do Paraná - SIMEPAR e integrados aos atuais sistemas de radares já existentes no estado.	1	R$	R$	R$	R$	%

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1492/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 210, Jardim das Américas, Curitiba-PR
Responsável pelo Recebimento: João Roberto Brunetto
Telefone: (41) 3320-2042
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h às 17h30min

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1492/2026 GMS, registrado no Compras.gov.br sob o nº 35/2026 (protocolo n.º 26.215.427-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Sistema de Armazenamento para os Sistemas de Radares Meteorológicos adquiridos pelo Estado do Paraná e integrados aos atuais sistemas de radares já existentes no estado, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote Único	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Sistema de Armazenamento para os Sistemas de Radares Meteorológicos adquiridos pelo Estado do Paraná e integrados aos atuais sistemas de radares já existentes no estado.	Área útil mínima: 1PB (petabyte) líquidos; Capacidade total com expansões: 3 PB (petabyte) líquidos; Protocolos de Comunicação: - Arquivo: NFS v3/v4, CIFS; - Objeto: S3 sobre HTTP, HTTPS; - Bloco: iSCSI, NVMe-oF (RoCE e/ou TCP); Fontes de alimentação: redundantes; Controladoras: redundantes; Portas 25GbE: total 8 portas 25GbE, com interface SFP28, configuradas para o fornecimento de acesso “file level” (NFS e CIFS) e acesso “block level” (iSCSI, NVMe-oF); Cache: de 128 GiB admitindo ambiente com NVRAM;	Unidade	1	R$	R$

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

		Provisionamento Dinâmico (Thin Provisioning); Replicação; Snapshot; Arquitetura de alta disponibilidade, não podendo conter ponto único de falha para a entrega dos serviços, protocolos e serviços de armazenamento. Requisitos técnicos complementares, conforme Errata nº 01/2026: todos os protocolos de acesso exigidos deverão ser suportados nativamente pela plataforma de armazenamento do mesmo fabricante; armazenamento exclusivamente flash NVMe (SSD ou módulo proprietário), vedado SATA, com hot-plug e hot-swap; mínimo de duas controladoras em arquitetura ativo/ativo, multipath dinâmico e balanceamento de carga; disponibilidade mínima de 99,9999%; redundância total dos componentes críticos, sem ponto único de falha; desduplicação e/ou compressão nativas; LUN masking; proteção contra ransomware com RTO de 15 minutos e RPO de 60 minutos; snapshots imutáveis durante a retenção.				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1492/2026 - GMS, registrado no Compras.gov.br sob o nº 35/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.215.427-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues em 90 (noventa) dias, contados do empenho, em remessa única, no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6961 - FEMA;

Fonte de Recursos: 759 – Detalhamento: 000118;

Programa de Trabalho: F6961 1854 223 8294 – Gestão de conservação e recuperação do meio ambiente FEMA;

Elemento de Despesa: 4490.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, incluindo as atualizações de software previstas no objeto.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 após a entrega dos equipamentos, providenciar a instalação e cabeamento de todos os itens, deixando o sistema energizado e disponível para testes de validação e instalação lógica.

10.1.3 Todos os equipamentos deverão estar cobertos por contrato de suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime de atendimento integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O suporte deverá ser prestado por meio da Internet ou de ligação telefônica gratuita, com atendimento em língua portuguesa, abrangendo a cidade de Curitiba/PR e contemplando todos os itens contratados. O tempo máximo para solução dos chamados será de 8 (oito) horas para problemas relacionados a software e de 2 (dois) dias úteis para problemas relacionados a hardware, conforme os itens 4.1 e 4.2.2 do Termo de Referência.

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.11.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.11.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.12. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.13 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.13.1 observar os princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e uso racional dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, observando as certificações, padrões e requisitos técnicos pertinentes ao equipamento ofertado.

10.1.13.2 dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos e eletroeletrônicos gerados em decorrência do fornecimento e da instalação dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.**10.1.13.3** quando aplicável, adotar mecanismos de logística reversa para equipamentos, baterias, fontes, acessórios, embalagens e demais componentes sujeitos a esse procedimento, em conformidade com a legislação vigente e com as normas ambientais pertinentes.

10.1.13.4 comprovar, por meio de certificações vigentes, tais como ISO 14001, ISO 50001, LEED, BREEAM ou equivalentes, ou mediante relatórios públicos de sustentabilidade, ESG, eficiência energética, uso de fontes de energia renovável, redução de emissões, PUE, descarte ambientalmente adequado de equipamentos ou outros

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

documentos oficiais equivalentes emitidos pelo provedor, a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Os *storages* são bens tangíveis, de natureza durável e não representam riscos significativos de inadimplência na execução do contrato. Diferente da contração de serviços ou obras, onde a execução depende da qualidade do trabalho. A entrega de bens é mais simples e direta.

12.1.2 Os *storages* são produtos disponíveis no mercado, o que facilita a substituição em caso de qualquer problema. A reposição de tas itens é mais rápida e menos complexa comparada à substituição (reparos) de serviços ou obras, reduzindo, assim, o risco para a administração.

12.1.3 Em muitos casos, fornecedores desses tipos de bens são empresas consolidadas e especializadas, com histórico de fornecimento confiável. A contratação de fornecedores com reputação estabelecida diminui a probabilidade de problemas na entrega e na qualidade dos produtos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Será admitida a subcontratação parcial do fornecimento, no percentual de 30% (trinta por cento), desde que justificada e aceita pela Administração.

16.5.1 Os seguintes itens poderão ser subcontratados, até o limite de 30% (trinta por cento):

16.5.1.1 serviços de apoio à instalação e integração.

16.5.2 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

16.5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1492/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ef65e56bac90cda2fe8bb31e61602ce7**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404a
Mov. 68

Documento: **Rep.Prege1492.2026Storageorganized.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Alex José Vendrame (XXX.947.239-XX)** em 04/11/2026 09:35 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO.

Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 04/11/2026 09:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: